



TERMO REFERENCIA

(x) LICITAÇÃO () DISPENSA DE LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 200/2023

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
- ☐ Equipamento de Apoio
- ☐ Equipamento de TI
- ☐ Consultoria/Assessoria
- ☐ Despesa de Custeio
- ☐ Material de Consumo
- ☒ Prestação de Serviço – Pessoa Jurídica

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL
I – Especificação Técnica	(x) Sim () Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim () Não

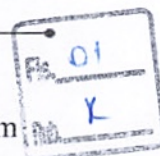
4 – Objeto:

4.1 O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a Contratação Empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave.

4.2 Para execução do contrato, a contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, devendo responsabilizar-se pelas condições do veículo no momento do transporte dos pacientes, bem como, quando de sua remoção, sendo todas as despesas por conta da mesma.

5 – Justificativa (s) Técnica:

Justifica-se a presente contratação de transporte em ambulância tipo D, UTI Móvel, a fim de que seja viabilizado o transporte intermunicipal de paciente em estado grave e transporte de pacientes com agravamento no estado de saúde, que precisam de atendimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade, em UTI fora do município de Nova Lacerda. Deste modo a contratação deste serviço busca assegurar que o paciente em





estado grave sejam transportados para municípios de referência com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige em viagem até seu destino.

Conforme essa gravidade o transporte deve ser realizado com aparato e os cuidados médicos necessários.

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento e transporte de pacientes com necessidades de maior complexidade, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS.

No entanto, para os atendimentos de maior complexidade, o município encaminha os pacientes para as referências regional e estadual. Nesse sentido, é imprescindível que o município tenha um serviço adequado de transporte sanitário avançado para os casos em que o paciente necessite de UTI e que seja transportado com segurança.

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando que para um pleno funcionamento dos atendimentos no município é imprescindível que na Unidade tenha o Serviço de transporte de pacientes – UTI móvel para proceder de acordo com os diagnósticos médicos e indicações das patologias.





Sendo assim, é indispensável à aquisição a do serviço de transporte de pacientes para o Município, haja vista que o fluxo de pacientes deve aumentar severamente em curto prazo conforme projeções de especialistas.

Realizar a aquisição de prestação de Serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI Móvel, a fim de que seja viabilizado o transporte intermunicipal de paciente em estado grave, que precisam de atendimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade, em UTI fora do município de Nova Lacerda. Deste modo a contratação deste serviço busca assegurar que o paciente em estado grave seja transportado para municípios de referência com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige em viagem até seu destino.

6 – Resultados Esperados:

Atender as demandas da Secretaria de Saúde em serviço de remoção.

7– Prazo:

A prestação de serviço deverá ser realizada conforme estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

09 – Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação do serviço na empresa contratada, conforme contrato.

10 – Garantia: Garantia de 1 ano.

11 - São Obrigações da Contratada:

- a) Manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b) A Contratada deverá ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, os veículos e os profissionais necessários para atender aos chamados do Contratante, no tempo estipulado;
- c) O serviço contratado será acionado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicado via telefone, enviar por escrito (via e-mail ou fax) a solicitação a contratada, devendo esta manter telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia;



- d) Executar nas obrigações e com a qualidade exigida em toda a vigência do certame;
- e) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material fornecido.
- f) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- g) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustível, seguros, taxas, impostos, pedágios, pernoite e alimentação do motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, salários, encargos trabalhistas, sociais e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive despesas com a manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- h) A equipe deverá se apresentar ao local solicitado para o atendimento no prazo máximo de urgência e/ou tempo hábil para remoção do paciente, após a chamada de emergência, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.
- i) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- j) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde a fim de efetivação do pagamento devido;
- k) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- l) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- n) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da

Fls. 04
R



presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

q) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

r) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

s) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

t) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

u) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

v) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

x) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

y) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

Proj/Atv: 2.104 - Manutenção e encargos da Média e Alta Complexidade.

Anexo I – Especificações Técnica

ITENS	COD/TCE	DESCRIÇÃO	QUANT. KM
1	00036360	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES EM UTI MOVEL COM TECNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL. (SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA OU PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENGERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.)	50.000 QUILOMETROS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

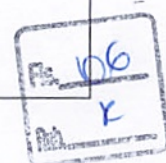


PMNL
Fls: _____
Ass: _____



Recebi em:	Assinatura:
12/07/23	<i>Rosmery</i>

Nova Lacerda- MT, 12 de Julho de 2023.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 547/2023

Data: 11/07/2023

Nr. por Centro de Custo: 36

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi

Código da Dotação :

Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde

Nome do Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815

Destinação: Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50000	km	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES EM UTI MOVEL COM ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL. (SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENGERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.) (54-02-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:				0,00	

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 11 de Julho de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento



Home care

DESCRIÇÃO	QUANT. KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES EM UTI MOVEL COM TECNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL/INTERISTADUAL. (SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA OU PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENGERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.)	50.000 QUILOMETROS	16,00	800.000,00

DÉBORA NUNES DA CRUZ
ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

JR - HOME CARE
CNPJ: 27.790.759/0001-71

Cáceres - MT. CEP: 78.200-000
Telefone: 065 996867600 - Mato Grosso.
Email: vita.home.care@hotmail.com
CNPJ: 27.790.759/0001-71





Home Care

DESCRIÇÃO	QUANT. KOL	FACTOR	VALOR TOT AL
SERVICO DE TRANSPORTE PESSOAS - SERVICO DE PACIENTES EM UTI MOVIL COM TECNICO DE ENFERMAGEM ENFERMEIRO, MEDICO E MONITORIA EM 2 DU TRABALHO INTERFERENCIA INTERHOSPITALAR SERVICO DE ATENDIMENTO EM UTI MOVIL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO PARA TRANSPORT DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDADE QUE NECESSITEM DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO EM UTI MOVIL DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDADE OU FORA DE LACERDADE PARA A ESTABILIZAÇÃO HOSPITALAR QUE PRECISAR DO SERVICO DE EMERGENCIA A EMPRESA DEVERA ORIENTAR A EQUIPAGEM VIGILANTE QUANTO A CONDIÇÃO DAS - FORTES - MONTES PARCELA, REGIÃO EM EXERCÍCIO E VIABILIDADE DEBEM COMO ASPECTOS DAS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS CONFORME A RESOLUÇÃO DO CEM 161/2008 E RESOLUÇÃO PORTARIA Nº 208/2003	20,000	10,00	200,00000

[Handwritten signature]

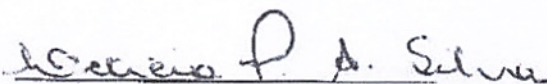
Assinado eletronicamente
em 10/05/2017 às 14:00h

JR - HOME CARE
CNPJ: 20.980.550/0001-71

Endereço: Av. 10 de Novembro, 1000
Fone: (11) 3030-1000
E-mail: jr@homecare.com.br



DESCRIÇÃO	QUANT. KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES EM UTI MOVEL COM TECNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL/INTERISTADUAL. (SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA OU PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENGERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.)	50.000 QUILOMETROS	14,00	700.000,00


Enfermeira: Leticia Paola Almeida Silva
COREN-MT: 336.375





L DE P BORGES EIRELI

DESCRIÇÃO	QUANT. KM	VALOR DO KM	VALOR TOTAL
SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES EM UTI MOVEL COM TECNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL/INTERISTADUAL. (SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA OU PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENGERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.)	50.000 QUILOMETROS	15,00	750.000,00

Lohrayne de P. Borges

**LOHRAYNE DE PAULA BORGES
MÉDICA E RESPONSÁVEL TÉCNICA**

CRM-PR 38.458

12.07.2021

Pontes e Lacerda - MT. CEP: 78250-000.
Telefone: 048 99624-4012- Mato Grosso.
Email: lohrayne.borges@gmail.com
CNPJ: 30895538000172



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 54-02-0003 - SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACI

326/2023	11/07/2023		1	L DE P BORGES EIRELI - (7711)		50.000,000	15,0000	750.000,00	Sim ***
326/2023	11/07/2023		1	CUJABA VITA HOME CARE EIRELI - (7970)		50.000,000	14,0000	700.000,00	Não
326/2023	11/07/2023		1	VITA HOME CARE LTDA - (7500)		50.000,000	16,0000	800.000,00	Não
Preço Médio -->							15,0000	750.000,00	
Total Preço Médio -->								750.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de Preço contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, para atender a Secretaria de Saúde de Nova Lacerda-MT.

NOVA LACERDA – MT, de 18 julho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: EDER PEREIRA BARRETO
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 18 de julho de 2023.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE (____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2023

OBJETO: Registro de Preço contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, para atender a Secretaria de Saúde de Nova Lacerda-MT, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 172/2023, de 11/05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 03/08/2023 às 14:00 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 13:45h até às 14:00h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 14:00h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, para atender a Secretaria de Saúde de Nova Lacerda-MT, com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.

2.1.1 O presente certame licitatório é destinado exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Saúde, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 41/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

4.2. Valor:

4.2.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente **RS 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)**.

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a licitante apresente a mesma documentação autenticada por cartório competente, podendo ser realizado por meio eletrônico através do email licitacao@novalacerda.mt.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

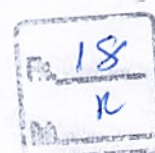
8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 41/2023
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 41/2023
Envelope nº 2 – Habilitação
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas;

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a

21
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

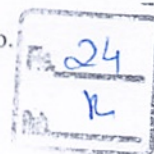
14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**;

16.2.1. O prazo para entrega dos itens objetos desta Licitação será de imediato, contados do recebimento da nota de empenho.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.3.1. É facultado a Administração, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. Após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1 Conforme disposto no item 16.7, após a homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através da Nota de Empenho, conforme faculta o § 4º do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, na qual será registrado, no que couber, o disposto no Art. 55 da referida Lei.

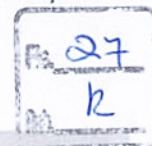
21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

21.3. Caberá à contratante indicar o Fiscal do contrato ou instrumento equivalente, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.4. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

21.4.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.



22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 41/2023.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.



24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 41/2023 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o décimo segundo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 41/2023.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

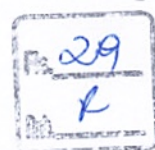
25.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

25.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 41/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: ITENS;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

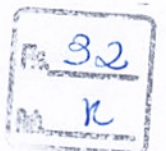
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX: Itens do Pregão Presencial;

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – REGISTRO DE PREÇOS

☒ LICITAÇÃO ☐ DISPENSA LICITAÇÃO ☐ COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: /2023

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- ☐ Capacitação
☐ Equipamento de Apoio
☐ Equipamento de TI
☐ Consultoria/Assessoria
☐ Despesa de Custeio
☐ Material de Consumo
☒ Prestação de Serviços Pessoa Jurídica

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	☒ Sim	☐ Não
II – Aspectos Gerais	☒ Sim	☐ Não

4 – Objeto:

4.1 O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a Contratação Empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave.

4.2 Para execução do contrato, a contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, devendo responsabilizar-se pelas condições do veículo no momento do transporte dos pacientes, bem como, quando de sua remoção, sendo todas as despesas por conta da _____ mesma.

5 – Justificativa (s) Técnica:

Justifica-se a presente contratação de transporte em ambulância tipo D, UTI Móvel, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

fim de que seja viabilizado o transporte intermunicipal de paciente em estado grave e transporte de pacientes com agravamento no estado de saúde, que precisam de atendimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade, em UTI fora do município de Nova Lacerda. Deste modo a contratação deste serviço busca assegurar que o paciente em estado grave sejam transportados para municípios de referência com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige em viagem até seu destino.

Conforme essa gravidade o transporte deve ser realizado com aparato e os cuidados médicos necessários.

Considerando que o Sistema Único de Saúde é responsável por executar ações e serviços de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde a todos;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento e transporte de pacientes com necessidades de maior complexidade, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS.

No entanto, para os atendimentos de maior complexidade, o município encaminha os pacientes para as referências regional e estadual. Nesse sentido, é imprescindível que o município tenha um serviço adequado de transporte sanitário avançado para os casos em que o paciente necessite de UTI e que seja transportado com segurança.

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delinea os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas, a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando que para um pleno funcionamento dos atendimentos no município é imprescindível que na Unidade tenha o Serviço de transporte de pacientes – UTI móvel para proceder de acordo com os diagnósticos médicos e indicações das patologias.

Sendo assim, é indispensável à aquisição a do serviço de transporte de pacientes para o Município, haja vista que o fluxo de pacientes deve aumentar severamente em curto prazo conforme projeções de especialistas.

Realizar a aquisição de prestação de Serviços de transporte em ambulância tipo D, UTI Móvel, a fim de que seja viabilizado o transporte intermunicipal de paciente em estado grave, que precisam de atendimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade, em UTI fora do município de Nova Lacerda. Deste modo a contratação deste serviço busca assegurar que o paciente em estado grave seja transportado para municípios de referência com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige em viagem até seu destino.

6 – Resultados Esperados:

Atender as demandas da Secretaria de Saúde em serviço de remoção.

7– Prazo:

A prestação de serviço deverá ser realizada conforme estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

09 – Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação do serviço na empresa contratada, conforme contrato.

10 – Garantia: Garantia de 1 ano.

11 - São Obrigações da Contratada:

- a) Manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;
- b) A Contratada deverá ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, os veículos e os profissionais necessários para atender aos chamados do Contratante, no tempo estipulado;
- c) O serviço contratado será acionado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante comunicado via telefone, enviar por escrito (via e-mail ou fax) a solicitação a contratada, devendo esta manter telefones para contato 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) Executar nas obrigações e com a qualidade exigida em toda a vigência do certame;
- e) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material fornecido.
- f) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- g) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustível, seguros, taxas, impostos, pedágios, pernoite e alimentação do motorista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, salários, encargos trabalhistas, sociais e quaisquer outros ônus que





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive despesas com a manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

h) A equipe deverá se apresentar ao local solicitado para o atendimento no prazo máximo de urgência e/ou tempo hábil para remoção do paciente, após a chamada de emergência, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.

i) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

j) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde a fim de efetivação do pagamento devido;

k) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

l) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

m) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

n) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

- p) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- q) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- r) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- s) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- t) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- u) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- v) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.
- x) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- y) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

Proj/Atv: 2.104 - Manutenção e encargos da Média e Alta Complexidade.

Anexo I – Especificações Técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

ITENS	COD/TCE	DESCRIÇÃO	QUANT. KM
1	00036360	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES EM UTI MOVEL COM TECNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL/INTERISTADUAL. (SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.)	50.000 QUILOMETROS

Secretario Municipal de Saúde
Rinaldo Miranda Constanci





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2023.

Empresa Vencedora:		
		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Telefones:		
Banco:	Agência:	Correte:
Representante Legal:		

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Micro Empresa localizada na capital Cuiabá-MT, especializada em prestação de serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes de Nova Lacerda que se deslocam até a capital para realização de exames e tratamentos médico.

	Descrição	Qtd	Unitário	Total

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2023.

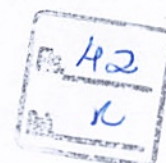
Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº
Inscrição Estadual nº Razão Social:
Nome de Fantasia:
Inscrição Municipal:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua
_____, nº _____, bairro _____, CEP _____ Município
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão
Presencial nº 41/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

□ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

□ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 41/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____,
bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____,
portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso
de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a
qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de
fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova
lacerda-MT – Pregão Presencial nº 41/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e
alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

O Município de Nova Lacerda, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Jose da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial nº 41/2023, Processo nº _____, sob os auspícios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 41/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente o Formação de ata de Registro de Preço contratação empresa especializada na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, para atender a Secretaria de Saúde de Nova Lacerda-MT.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor global do presente é de R\$ _____(_____), a ser pago, conforme medições e de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas certidões comprobatórias a Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (no Município sede da empresa), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 – Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, em sua sede na Rua 16 de julho, Nº 815 – Centro – Nova Lacerda- MT – CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.519/0001-22.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua publicação, tendo seu prazo de execução e vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios elencados na Lei 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: _____

Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos nesta Ata, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de notificação, sob pena de retenção de pagamento dos valores contratados ou ainda, a critério do Município de Nova Lacerda, de rescisão contratual, conforme legislação pertinente.

6.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;

6.2.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.4 – Prestar o serviço na forma ajustada;

6.2.5 – Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto a SECRETARIA DE SAÚDE;

6.2.6 - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

6.2.7 – Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente, atendendo a todos os quesitos, exigências e determinações das leis vigentes do DETRAN;

6.2.8 - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

6.2.9 - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela SECRETARIA DE SAÚDE, em condições de iniciar a execução dos serviços, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

6.2.10 - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção de equipamento(s);

6.2.11 - Informar imediatamente a SECRETARIA DE SAÚDE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

6.2.15 – Responsabilizar-se por toda e qualquer manutenção dos veículos e equipamentos, seja de natureza física ou tecnológica para o ideal atendimento as exigências e a perfeita execução dos serviços.

6.2.16 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2.17 – aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2.18 – a realização do serviço deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da CONTRATANTE;

6.2.19 – No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.

6.2.20 – Executar os serviços em conformidade com as determinações estabelecidas no Projeto Básico- Termo de Referência do Processo original, assim como as especificações contidas no Anexo I do edital.

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1 - Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 30 (trinta) dias úteis da data seguinte ao seu recebimento pela CONTRATADA.

6.3.2 - Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com os equipamentos locados para as providências cabíveis.

48
1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.3.3 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

6.3.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato.

6.3.5 - Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.3.6 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

6.3.7 - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

6.3.8 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

6.3.9 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.

6.3.10 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

6.3.11 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos combustíveis para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

7.1.4. A multa a que alude o subitem 7.1.2 não impede que a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

7.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

7.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Lacerda pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

9.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

9.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6 – A CONTRATADA, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

9.7 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro -MT para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Nova Lacerda - MT, _____ de _____ de 2023.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 129/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

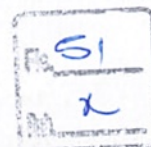
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
EM UTI MOVEL DO TIPO D, DE SUPORTE
AVAÇADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE
SAÚDE DE NOVA LACERDA-MT.

Assunto: **Parecer Jurídico 129/2023** em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 041/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MOVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVAÇADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA LACERDA-MT.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 041/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

¹BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.



43





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

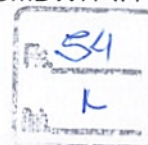
Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui "[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "**ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.**" [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

"[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas, a regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]".

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 475.

55
R

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação.**

Quanto ao valor estimado, foram usados 03 (três) orçamentos de empresas da área de atuação do objeto a ser licitado.

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

III - CONCLUSÃO

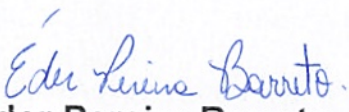
Diante do exposto, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, essa procuradoria orienta, sob condição para um parecer favorável, **que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação.**

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 20 de julho de 2023.


Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.



(dois) anos, cessando automaticamente quando deixar de ser requerido nos moldes previstos nesta lei.

Art. 2º - No Art. 388 da Lei Complementar 03/2002,

onde se lê:

Parágrafo único. As isenções de que tratam as alíneas "b" a "e" do inciso VII, deste artigo, só serão concedidas se a metragem do veículo de divulgação não ultrapassar o determinado em regulamento.

Passa a ser Lido:

§ 1º As isenções de que tratam as alíneas "b" a "e" do inciso VII, deste artigo, só serão concedidas se a metragem do veículo de divulgação não ultrapassar o determinado em regulamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 120 após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, 19 de julho de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 41/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 41/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 41/2023.

ABERTURA: 03 de agosto de 2023 às 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:45 às 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 21 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

REGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 006/2023 - CREDENCIAMENTO 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 21/07/2023

Licitantes Vencedoras:

A) - MIKAELI FERREIRA TIBURCIO, CPF 062.860.941-89, que apresentou proposta para ADI-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no valor de R\$ 1.606,56 (um mil seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) a parcela, totalizando R\$ 8.032,80 (oito mil e trinta e dois reais e oitenta centavos);

B) - PAULA RAYANE DE ANDRADE LIMA CPF 045.597.391-10, que apresentou proposta para ADI-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no valor de R\$ 1.606,56 (um mil seiscentos e seis reais e cinquenta e seis

centavos) a parcela, totalizando R\$ 8.032,80 (oito mil e trinta e dois reais e oitenta centavos);

Nova Marilândia – MT, 21 de julho de 2023

PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 264/2023

DATA: 21 de Julho de 2023

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público, em conformidade com o Art. 99 da Lei Municipal Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Nome	CPF	Cargo	PROGRESSÃO CLASSE/NÍVEL	Lotação
RENAN FLAVIO MIRANDA PASSOS	042.997.021-82	MENSAGEIRO	B -5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 21/07/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO 014/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EMPRESA: COMERCIAL MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 44.869.839/0001-36.

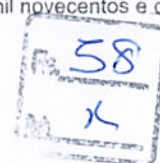
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

VALOR: 498.950,50 (Quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Nova Marilândia - MT, 21 de Julho de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

Presidente da CPL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LETÍCIA PAOLA ALMEIDA SILVA, brasileira, casada, empresaria, CPF: 020.777.501-03 e RG: 19004400 SESP/MT, residente no município PONTES E LACERDA - MATO GROSSO, CEP 78.250-000, proprietária da empresa de razão social **CUIABA VITA HOME CARE LTDA**, CNPJ 38.044.849/0001-30, sediada a Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, sala 29, galeria centro comercial Tarumã, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-270.

OUTORGADO: JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS, nacionalidade brasileira, nascido em 25/04/1989, solteiro, medico, CPF nº 025.636.461-38, carteira de identidade nº 15724646, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Rua Paulo Verissimo, 604, Centro, Porto Esperidião, MT, CEP 78.240-000.

PODERES: Com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para que o mesmo possa representá-lo perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, com a finalidade de participar do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 41/2023, lhe conferindo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, enfim assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários e inerentes para o bom, fiel e cabal desempenho deste mandato.

Pontes e Lacerda- MT, 02 de Agosto de 2023

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

CPF: 020.777.501-03

RG: 19004400 SESP/MT

CUIABA VITA HOME CARE LTDA

CNPJ: 38.044.849/0001-30



PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2023
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

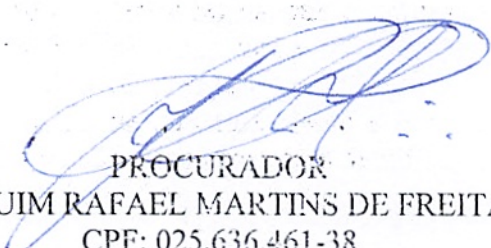
À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref. Licitação na modalidade pregão presencial nº 41/2023.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38.044.849/0001-30, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 41/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Nova Lacerda-MT, 03/08/2023



PROCURADOR

JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS

CPF: 025.636.461-38

RG: 15724646 SSP/MT

CUIABA VITA HOME CARE LTDA

CNPJ: 38.044.849/0001-30

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

CUIABA VITA HOME CARE LTDA

CNPJ: 38.044.849/0001-30

**PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref. Licitação na modalidade pregão presencial nº 41/2023.

Indicamos o Sr. JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS, nacionalidade brasileira, solteiro, medico, CPF nº 025.636.461-38, carteira de identidade nº 15724646, órgão expedidor SSP - MT, como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de habilitação e das propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Informações importante:

CUIABA VITA HOME CARE LTDA

CNPJ 38.044.849/0001-30

Insc. Estadual: Isenta

Nome fantasia: CUIABA VITA HOME CARE

Inscrição Municipal: 401626

Nova Lacerda-MT, 03/08/2023

PROCURADOR

JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS

CPF: 025.636.461-38

RG: 15724646 SSP/MT

CUIABA VITA HOME CARE LTDA

CNPJ: 38.044.849/0001-30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.044.849/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CUIABA VITA HOME CARE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUIABA VITA HOME CARE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR	NÚMERO 1934	COMPLEMENTO SALA 29
--	----------------	------------------------

CEP 78.098-270	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASSPL.FISCAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3266-6571/ (65) 3266-3991
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 09:53:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2000120630

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
---	-----	--	--	---------------------------

	316	1		ENQUADRAMENTO DE EPP
--	-----	---	--	----------------------

CUIABA
Local

10 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/093.329-9	MTP2000120630	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Je

5

JP

[Assinatura]



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 07/08/2020, nº do CPF 020.777.501-03, documento de identidade 19004400, SESP, MT, com domicílio / residência a RUA DRA. AMIANA ALVES MARIANO, número 901, CASA, bairro / distrito RESIDENCIAL SANTO ANTONIO, município PONTES E LACERDA - MATO GROSSO, CEP 78.250-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CUIABA VITA HOME CARE EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CUIABA VITA HOME CARE.

Cláusula Segunda - O objeto será UTI MOVEI, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEI, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA, LABORATORIOS CLINICOS, ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, SERVICOS DOMESTICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA DA CARIDADE (LOT JD PRIMAVERA), número 293, QUADRA26 L10A, bairro / distrito CIDADE ALTA, município CUIABA - MT, CEP 78.030-150.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MTP2000120630



MT17456222

1/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CUIABA - MT, 7 de Agosto de 2020.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MTP2000120630



MT17456222

2/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/093.329-9	MTP2000120630	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

J



PS

[Assinatura]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, de NIRE 5160029494-5 e protocolado sob o número 20/093.329-9 em 10/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600294945, em 11/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Antonio Joaquim de Arruda.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Cuiabá, terça-feira, 11 de agosto de 2020

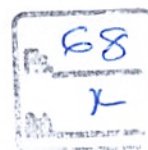


Documento assinado eletronicamente por Antonio Joaquim de Arruda, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2020, às 11:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/093.329-9.

Página 1 de 1



Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 11 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600294945

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA VITA HOME CARE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2000150949

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA

Local

2 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

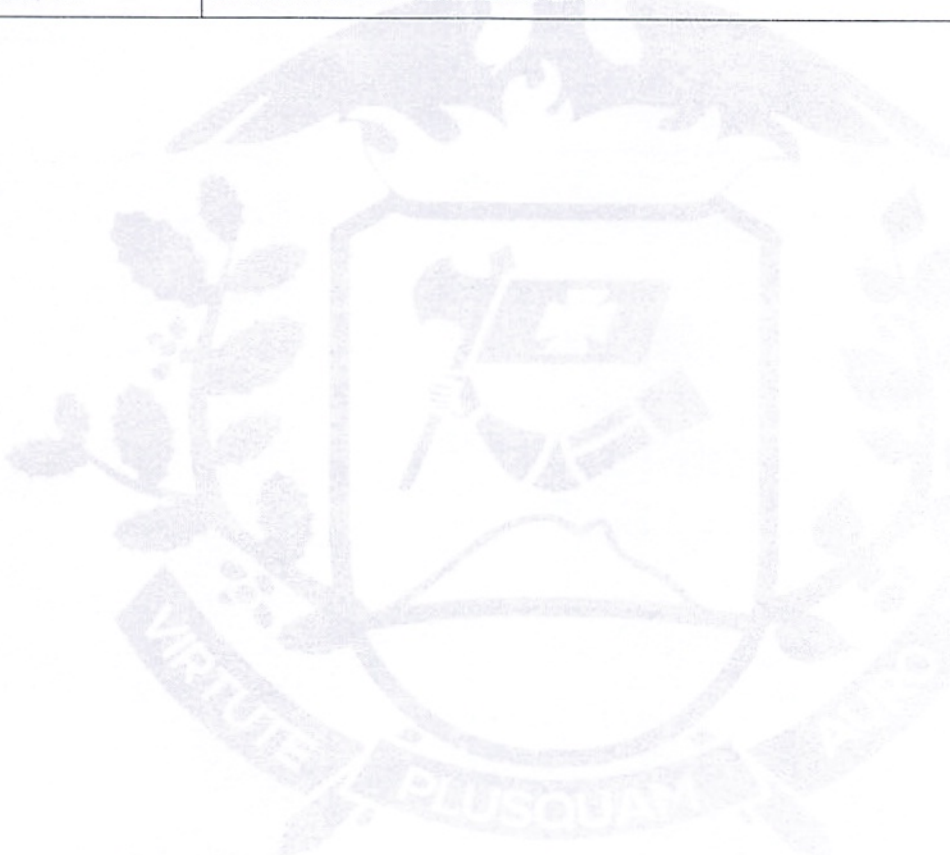
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/115.691-1	MTP2000150949	02/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pag 2/7

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DE CUIABA VITA HOME CARE EIRELI.

NIRE: 51600294945

CNPJ: 38.044.849/0001-30

O abaixo assinado:

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, nacionalidade Brasileira, empresaria, solteira, nascida em 06/12/1988, inscrita no CPF nº. 020.777.501-03, documento de identidade nº. 19004400 SESP/MT, com domicilio a rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

Única sócia Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CUIABA VITA HOME CARE EIRELI**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o **NIRE 51600294945**, por despacho em sessão de **11/08/2020**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº. **38.044.849/0001-30**, com sede na R. da Caridade (Lot JD Primavera), 293, Quadra 26 L10A, Cidade Alta, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

Clausula Primeira – O objeto da sociedade será no ramo de:

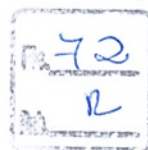
- UTI MOVEL;
- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- SERVICOS DOMESTICOS;
- ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

CNAE FISCAL

- 86.21-6-01** - UTI MOVEL;
- 87.12-3-00** - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- 97.00-5-00** - SERVICOS DOMESTICOS;
- 86.30-5-03** - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Clausula Segunda – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser de Cuiabá/MT.

Clausula Terceira - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DE CUIABA VITA HOME CARE EIRELI.

NIRE: 51600294945

CNPJ: 38.044.849/0001-30

Cuiabá/ MT 02 de Outubro de 2020.

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/115.691-1	MTP2000150949	02/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, de NIRE 5160029494-5 e protocolado sob o número 20/115.691-1 em 02/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2298674, em 02/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Cuiabá, sexta-feira, 02 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2020, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/115.691-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 02 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA VITA HOME CARE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2100324772

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	2209	1		ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LUCAS DO RIO VERDE

Local

16 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

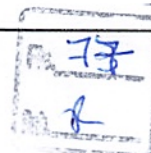
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/164.802-7	MTP2100324772	15/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

**ALTERAÇÃO Nº 03- CUIABA VITA HOME CARE EIRELI,
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CNPJ: 38.044.849/0001-30
51600294945**

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 06/12/1988, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 19004400 SESP/MT**, inscrito no CPF sob o número 020.777.501-03, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000, na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA de nome empresarial CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, NIRE **51600294945**, CNPJ nº **38.044.849/0001-30** e endereço da sede à R. da Caridade (Lot JD Primavera), 293, Quadra 26 L10A, Cidade Alta, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP 78.030-150; resolve transformar a natureza jurídica da empresa para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transforma-se a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que exercerá suas atividades sob o nome empresarial **CUIABA VITA HOME CARE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA passará a integrar o patrimônio da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

O capital da EIRELI subscrito e integralizado no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), passa constituir o capital da Sociedade Limitada.

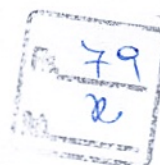
CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se na sociedade o (a) Sr(a). **BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA**, brasileira, Solteiro(a), Empresária, nascido em 29/06/1999, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26490501, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o número 057.259.461-50, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio (a) **LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA**, transfere partes de suas quotas do capital social 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio (a) **BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros.

Ficando assim o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

gl

RS



[Signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

Sócio	Cotas	Capital
LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	190.000	R\$ 190.000,00
BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o endereço da sede para Rua Itapejara do Oeste, 1694 E, Setor 01, Quadra 0103 Lote 0007 Und 001, Pioneiro Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social será:

- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- UTI MOVEL;
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

- 87.12-3-00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- 86.21-6-02 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- 86.21-6-01 - UTI MOVEL;
- 86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa a ser transcrito.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

**CUIABA VITA HOME CARE LTDA
CNPJ: 38.044.849/0001-30**

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 06/12/1988, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 19004400 SESP/MT**, inscrito no CPF sob o número 020.777.501-03, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA, brasileira, Solteiro(a), Empresária, nascido em 29/06/1999, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26490501, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o número 057.259.461-50, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

Na condição de sócio(s) da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **CUIABA VITA HOME CARE LTDA**, CNPJ 38.044.849/0001-30, e sede Avenida Do Sangradouro, 600, Clínica, Centro na Cidade de Cáceres – MT, CEP: 78.210-000; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **CUIABA VITA HOME CARE LTDA** e terá sua sede à Rua Itapejara do Oeste, 1694-E, Setor 01, Quadra 0103 Lote 0007 Und 001, Pioneiro, Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:

- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- UTI MOVEL;
- ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA;
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

- 87.12-3-00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- 86.21-6-02 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- 86.21-6-01 - UTI MOVEL;
- 86.40-2-99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 quotas de valor unitário de (Um Real) cada, totalmente integralizado



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa **CUIABA VITA HOME CARE LTDA**, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

em moeda corrente nacional conforme acervo ato constitutivo EIRELI, estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Sócio	Cotas	Capital
LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	190.000	R\$ 190.000,00
BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA encerrará seu exercício social em 31 dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA será exercida pelo(s) sócio(s) **LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA**, que atuarão **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: No encerramento de cada exercício social, será apurado os lucros e perdas, que serão distribuídos proporcionalmente à participação no capital, desde que não deliberado de forma diversa em ato próprio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 11ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios à sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Cáceres Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de dezembro de 2021

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA
020.777.501-03

BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA
057.259.461-50



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

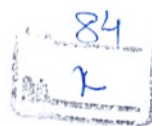
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/164.802-7	MTP2100324772	15/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Je



RS

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221064095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, de CNPJ 38.044.849/0001-30 e protocolado sob o número 21/164.802-7 em 15/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201924988, em 16/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 16/12/2021, às 08:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/164.802-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201924988

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA VITA HOME CARE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200150599

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
-----	---	----------------------------------

2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
------	---	---

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
------	---	--

2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
------	---	----------------------------

CUIABA

Local

16 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

8

5



87



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.926-1	MTP2200150599	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

AAAO/FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

ALTERAÇÃO Nº 04- CUIABA VITA HOME CARE LTDA
CNPJ: 38.044.849/0001-30
5120192498-8

1. LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 06/12/1988, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19004400 SESP/MT, inscrito no CPF sob o número 020.777.501-03, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000..

2. BRENDA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA, brasileira, Solteiro(a), Empresária, nascido em 29/06/1999, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26490501, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o número 057.259.461-50, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

UNICOS sócios componentes da sociedade Limitada, CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38.044.849/0001-30, e sede Rua Itapejara do Oeste, 1694 E, Setor 01, Quadra 0103 Lote 0007 Und 001, bairro Pioneiro, Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201924988, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.044.849/0001-30. Os quais RESOLVEM alterar o Contrato Social Primitivo e Alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sede para Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, sala 29, galeria centro comercial Tarumã, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-270.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social será:

ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, UTI MOVEL, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

8712300 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO.

8621601 UTI MOVEL.

8640207 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO Nº 04- CUIABA VITA HOME CARE LTDA
CNPJ: 38.044.849/0001-30
5120192498-8

CLÁUSULA TERCEIRA. Os sócios resolvem constituir a filial nº. 001, com sede a RUA DA CARIDADE (LOT JD PRIMAVERA), 293, QUADRA 26, LOTE 10A, CIDADE ALTA, Cuiabá – MT – CEP 78030-150.

CLAUSULA QUINTA: O Objeto da filial nº. 001, será ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, UTI MOVEL, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

CLAUSULA SEXTA: O início das atividades comerciais da Filial nº. 001, será em 14/03/2022.

CLAUSULA SETIMA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Pontes e Lacerda-MT, 14 de Março de 2022.

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

BRENDA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA

J

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.926-1	MTP2200150599	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

gl

RS



Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/033.926-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2497760 em 16/03/2022 da empresa 5120192498-8 CUIABA VITA HOME CARE LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190054476-9	RUA DA CARIDADE (LOT JD PRIMAVERA) 293 QUADRA26 LOTE 10A - BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78030-150 - CUIABA/MT

J

RS



[Assinatura]

16/03/2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, de CNPJ 38.044.849/0001-30 e protocolado sob o número 22/033.926-1 em 15/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2497760, em 16/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2022, às 10:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/033.926-1.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 16 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 8/8

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME: BRENDA VICTÓRIA DE PAULA ALMEIDA



FILIAÇÃO
GILMAR ALMEIDA DA SILVA
SÔNIA PAULA SOCORRO

DATA NASCIMENTO: 29/06/1999
NATURALIDADE: PONTES E LACERDA-MT
TIPOFATOR RH: [] ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MT
OBSERVAÇÃO: []

Brenda Victória de Paula Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

"CARTEIRA DE IDENTIDADE"

CPF: 057.259.461-50 DNI: []
REGISTRO GERAL 2849050-1 - 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/11/2022
REGISTRO CIVIL: BRENDA VICTÓRIA DE PAULA ALMEIDA
C.NASC.61728 LIV.114 FLS.48 CACERES-MT

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
NIN/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR	CNS		
CNH	702708150559560		

Polegar direito

Angela Quati Regavel
Assinatura do Diretor

P 010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

812.339-A



010.0247318.2022

Proibido Plasticar



884434



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
TITULAR: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou Fé.

BWA08511 RS 3,90 [Setor de Controle Digital]

Cáceres-MT, 27/02/2023
Em testemunho () da verdade

At.: 222 - Ass. ISRAEL SEQUEIRA RAMOS - Escrevente
Juramentado Cod Ato 6

Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 38
Consulte: www.tribus.br/silos



JS

*Escrevente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT*

RS

[Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

010

PROIBIDO PLASTIFICAR

IPD 543500001-0-4

Letícia Paola A. Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1900440-0

DATA DE EXPEDIÇÃO
06/09/2017 2ª via

NOME
LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

FILIAÇÃO
LUCINEIA ALMEIDA DA SILVA

NATURALIDADE
CÁCERES-MT

DOC. ORIGEM
C.NASC.46256 LIV.100 FLS.96 CACERES-MT

DATA DE NASCIMENTO
06/12/1988

CPF
020.777.501-03

Juliano A. Machado
ALTON SILVA MACHADO

010

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3503204

Nº 3712001



2º 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
TITULAR: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6090 - www.cartoriocaceres.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou Fé.

BWA08516 R\$ 3,90

Cáceres-MT, 27/02/2023

Em testemunho da verdade

At.: 222 - Ass. ISRAEL SEOANE RAMOS - Escrevente
Juramentado Cod Ato 6

38
Poder Judiciário-MT - Arquivo de Notas e de Registro - Cod. Serventia: 38
Consulte: www.cartorios-brasil.com

Israel Seoane Ramos
Escrevente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CUIABA VITA HOME CARE LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120192498-8	38.044.849/0001-30	11/08/2020	11/08/2020
Endereço Completo:			
AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR 1934 SALA 29 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL CEP 78098-270 - CUIABA/MT			
Objeto Social:			
TIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, UTI MOVEL, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.			
Capital Social:	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 200.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
DUZENTOS MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término, Mandato	Participação
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	xxxxxxx	R\$ 10.000,00
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	xxxxxxx	R\$ 190.000,00
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: TRANSFORMADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 16/03/2022		Número: 2497760	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		
	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)		
	2209 - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO		
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
Empresa(s) Antecessora(s)			
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF
CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	5160029494-5	51201924988	xx
			Tipo Movimentação
			TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000675742 e visualize a certidão)



23/125.823-2





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CUIABA VITA HOME CARE LTDA

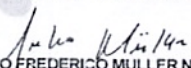
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

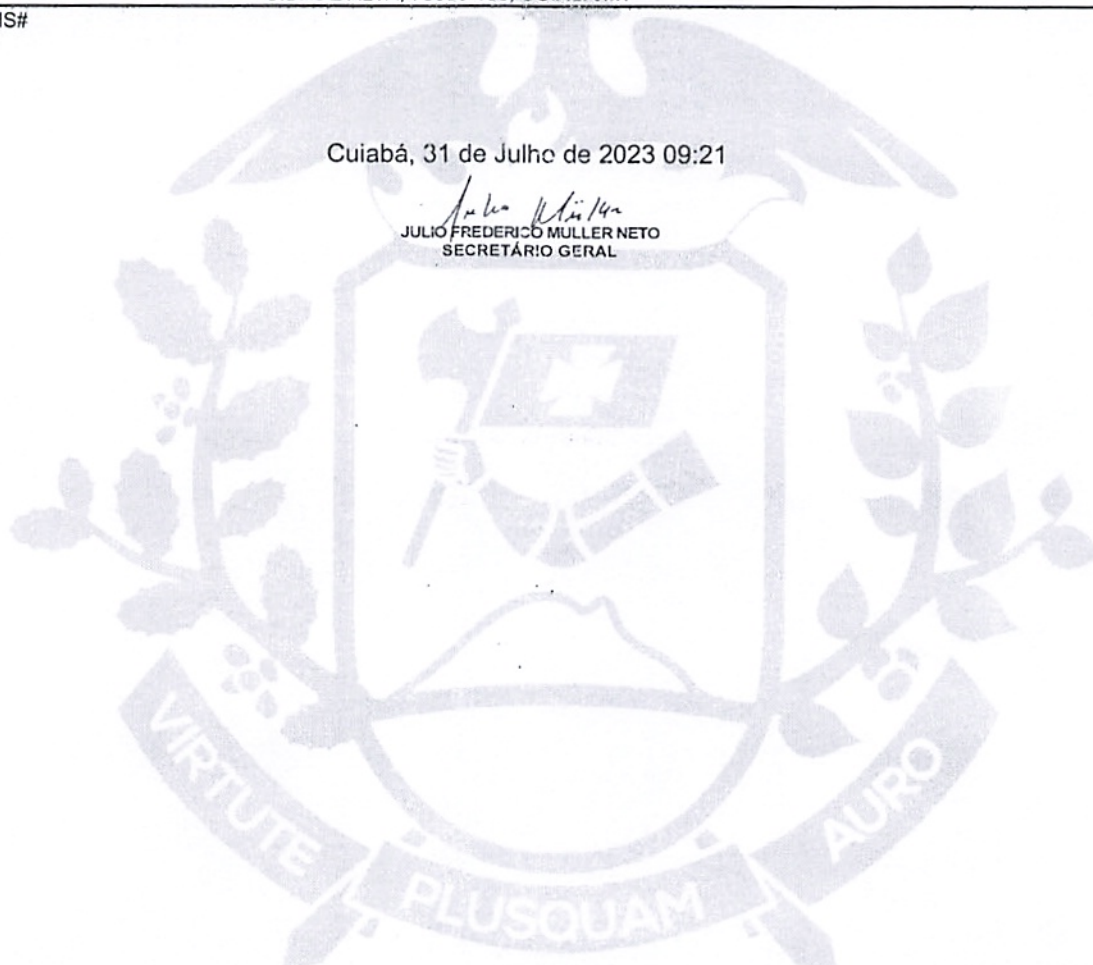
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço	
5190054476-9	38.044.849/0002-10	RUA DA CARIDADE (LOT JD PRIMAVERA), 293, QUADRA26 CIDADE ALTA, 78030-150, CUIABA/MT	LOTE 10A, BAIRRO

NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Julho de 2023 09:21


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000675742 e visualize a certidão)



23/125.823-2



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MATO GROSSO
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME
JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS

CRM/UF
9414/MT

FILIAÇÃO
ANGELA MARIA DE FREITAS
APOLO FREITAS POLEGATO

DATA DE INSCRIÇÃO
31/05/2017

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
025.636.461-38

RG / ORGÃO EMISSOR
15724646 / SSP-MT

TÍTULO DE ELEITOR
00029658191856

SEÇÃO
0073

ZONA
0006

DATA DE NASCIMENTO
25/04/1989

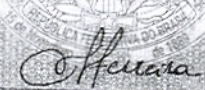
NATURALIDADE
CÁCERES-MT

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CUIABÁ-MT 14/08/2017

311359

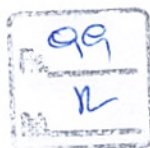
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75



8

P 5



Signature

ENVELOPE 1 - PROPO
PREFEITURA MUNIC
PREGÃO PRESENCIA
CUIBA VITA HOME C
CNPJ: 38.044.489/0001

P 5



POSTA DE PREÇOS
MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
L No 041/2023
CARE LTDA
-30

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 41/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 80/2023
Data do Processo: 11/07/2023

Folha: 1/1

Fornecedor: CUIABA VITA HOMEM CARE
Endereço: Av Pedro Paulo de Faria Junior, 1934 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78098-270
CNPJ: 38.044.849/0001-30 Inscrição Estadual: ISENT0
Telefone: Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	50.000,00	km	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES EM UTI MOVEL COM ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL. (SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENGERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.)	15,00		0,0000	15,00	750.000,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral:

750.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (setecentos e cinquenta mil reais)

CUIABA, 2 de Agosto de 2023

JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS
PROCURADOR

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 80/2023	Data de Abertura: 03/08/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	

ITEM: 1 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACI

Código	Classificados	
7970	CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	CNPJ: 38.044.849/0001-30

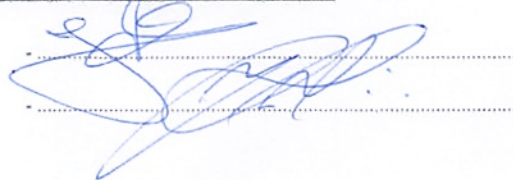
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	15,0000	03/08/2023 14:46:56
2	CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	14,5000	03/08/2023 15:04:22

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor CUIABA VITA HOME CARE EIRELI pelo valor de R\$ 14,5000 (quatorze reais e cinquenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

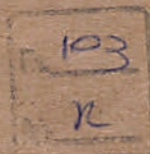


58

102
n

ENVELOPE 2 - I
PREFEITURA M
PREGÃO PRESI
CUIBA VITA HO
CNPJ: 38.044.489

B5



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
FISCAL No 041/2023
TE CARE LTDA
001-30

CUIABA VITA HOME CARE LTDA

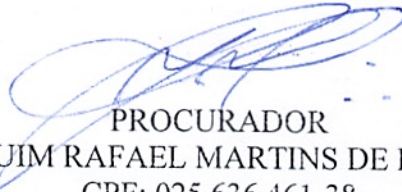
CNPJ: 38.044.849/0001-30

PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38.044.849/0001-30, sediada a Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, sala 29, galeria centro comercial Tarumã, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-270, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS, nacionalidade brasileira, solteiro, medico, CPF nº 025.636.461-38, carteira de identidade nº 15724646, órgão expedidor SSP - MT, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº 41/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda-MT, 03/08/2023



PROCURADOR

JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS

CPF: 025.636.461-38

RG: 15724646 SSP/MT

CUIABA VITA HOME CARE LTDA

CNPJ: 38.044.849/0001-30



CUIABA VITA HOME CARE LTDA

CNPJ: 38.044.849/0001-30

**PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

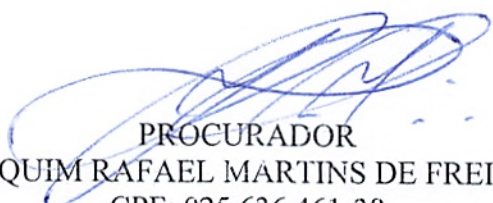
À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref. Licitação na modalidade pregão presencial nº 41/2023.

Para fins de participação na licitação Nº 41/2023, a Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38.044.849/0001-30, sediada a Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, sala 29, galeria centro comercial Tarumã, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-270, por intermédio de seu representante legal, a Sr Leticia Paola Almeida Silva, portador(a) a Cédula de Identidade nº 19004400 SSP-MT e do CPF nº. 020.777.501-03, declara sob as penas da Lei que é EPP, na foram da Lei Complementar nº 123 de 14/06/2006.

Nova Lacerda-MT, 03/08/2023



PROCURADOR
JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS
CPF: 025.636.461-38
RG: 15724646 SSP/MT
CUIABA VITA HOME CARE LTDA
CNPJ: 38.044.849/0001-30



Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, sala 29, galeria centro comercial Tarumã,
Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-270

PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref. Licitação na modalidade pregão presencial nº 41/2023.

A empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38.044.849/0001-30, sediada a Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, sala 29, galeria centro comercial Tarumã, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-270, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de pregão presencial nº 41/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro societário servidores públicos do poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (Inciso III, do Art. 9 da Lei 8666/1993 e do Art. 144, inciso X, da Lei Complementar 04/1990).

Nova Lacerda-MT, 03/08/2023



PROCURADOR

JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS

CPF: 025.636.461-38

RG: 15724646 SSP/MT

CUIABA VITA HOME CARE LTDA

CNPJ: 38.044.849/0001-30

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME: BRENDA VICTÓRIA DE PAULA ALMEIDA

RELACÃO:
GILMAR ALMEIDA DA SILVA
SÔNIA PAULA SOCORRO

DATA NASCIMENTO: 29/06/1999
NATURALIDADE: PONTES E LACERDA-MT
TIPO FATOR RH: [] CRIÇÃO EXPEDIDOR: SSP/MT
OBSERVAÇÃO: []

Brenda Victoria de Paula Almeida
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF: 057.259.461-50
REGISTRO GERAL 2649050-1 - 2ª Via
REGISTRO CIVIL BRENDA VICTÓRIA DE PAULA ALMEIDA
C.NASC.61728 LIV.114 FLS.48 CACERES-MT

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/11/2022

T. ELEITOR: [] CTPS: [] SÉRIE: [] UF: []
NIS/PIS/PASEP: [] IDENTIDADE PROFISSIONAL: []
CERT. MILITAR: []
CNI: []
CNS: 702708150559560

Polegar direito

Anapela Quattrone
Anapela Quattrone
Diretora do Instituto de Identificação
ASSINATURA DO DIRETOR

P.010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

812.339-A

Proibido Plastificar

010.0247318.2022

884434

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano A. Machado - Titula.
R. General Osório, 2015 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-6060
CEP 78.200-000 - Cáceres-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
TITULAR: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou Fé.
BWA08504 RS 3,90
Cáceres-MT, 27/02/2023
Em testemunho [] da verdade.

At.: 222 - Ass. ISRAEL SEOANE RAMOS - Escrevente Juramentado Cod Ato 6
Poder Judiciário-MT / Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 38
Consulte: www.tnmt.us.br/selos

Israel Seoane Ramos
Escrevente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT

107
L

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

PROIBIDO PLASTIFICAR

TIPO SAFONADO 1 A +

Leticia Paola A. Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1900440-0

DATA DE EXPEDIÇÃO
06/09/2017 2ª via

NOME
LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

FILIAÇÃO
LUCINEIA ALMEIDA DA SILVA

NATURALIDADE
CÁCERES-MT

DOC. ORIGEM
C.NASC.46256 LIV.100 FLS.96 CACERES-MT

DATA DE NASCIMENTO
06/12/1988

CPF
020.777.501-03

Juliano A. Machado
ASSINATURA DO DIRETOR

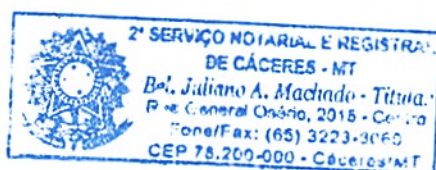
010

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3503204

Nº 3712001



2º 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
TITULAR: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou Fé.

BWA08517 R\$ 3,90 Selo de Controle Digital

Cáceres-MT, 27/02/2023
Em testemunho () da verdade.

At.: 222 - Ass. ISRAEL SEOANE RAMOS-Escritor
Juramentado Cod Ato 6

Poder Judiciário-MT - Ass. de Notas e de Registro - Cód. Serventia:33
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Israel Seoane Ramos
Escritor Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA VITA HOME CARE EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2000120630

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA
Local

10 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

 Data Responsável

☐ NÃO

 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

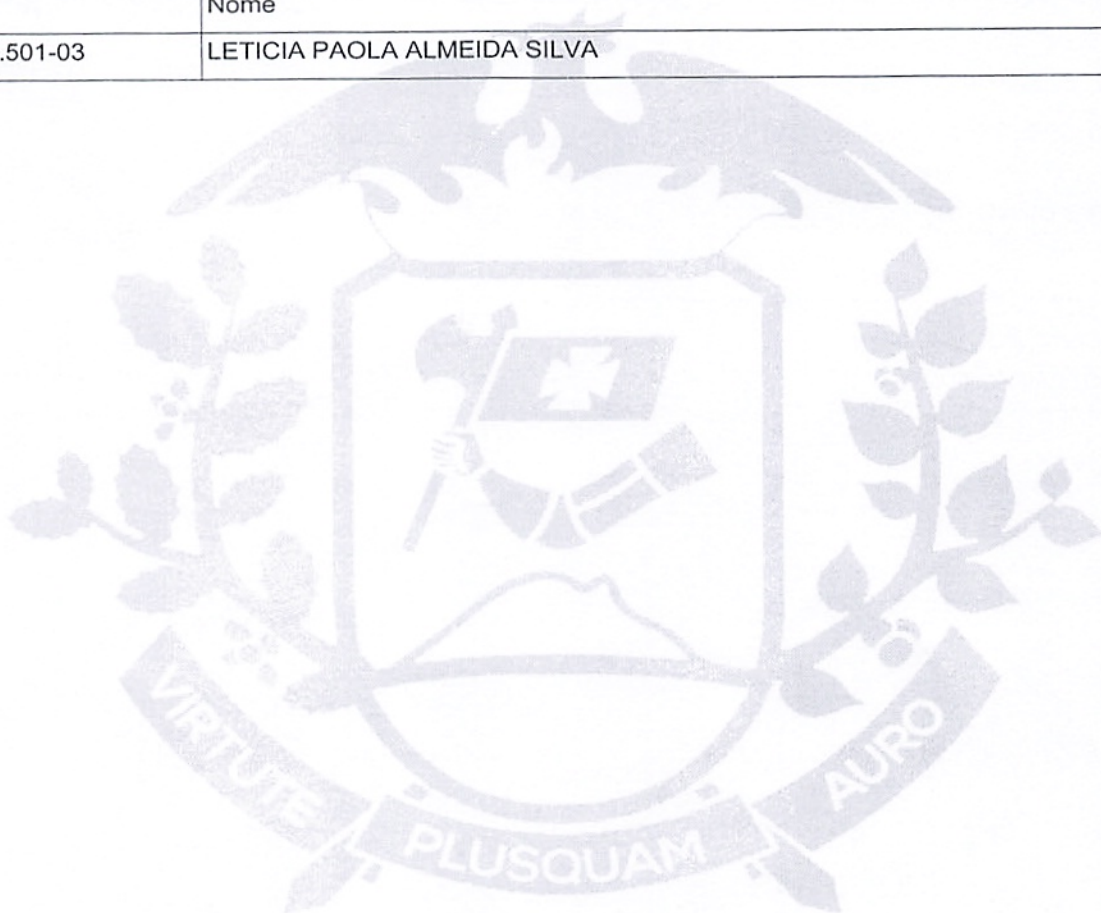
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/093.329-9	MTP2000120630	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Assinatura]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 07/08/2020, nº do CPF 020.777.501-03, documento de identidade 19004400, SESP, MT, com domicílio / residência a RUA DRA. AMIANA ALVES MARIANO, número 901, CASA, bairro / distrito RESIDENCIAL SANTO ANTONIO, município PONTES E LACERDA - MATO GROSSO, CEP 78.250-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CUIABA VITA HOME CARE EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CUIABA VITA HOME CARE.

Cláusula Segunda - O objeto será UTI MOVEL, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL, SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA, LABORATORIOS CLINICOS, ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, SERVICOS DOMESTICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA DA CARIDADE (LOT JD PRIMAVERA), número 293, QUADRA26 L10A, bairro / distrito CIDADE ALTA, município CUIABA - MT, CEP 78.030-150.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MTP200012C630



MT17456222

1/2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/7

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de CUIABA - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CUIABA - MT, 7 de Agosto de 2020.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 MTP2000120630



MT17456222



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/093.329-9	MTP2000120630	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, de NIRE 5160029494-5 e protocolado sob o número 20/093.329-9 em 10/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600294945, em 11/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Antonio Joaquim de Arruda.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Cuiabá, terça-feira, 11 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Antonio Joaquim de Arruda, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2020, às 11:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/093.329-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, terça-feira, 11 de agosto de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600294945 em 11/08/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 200933299 - 10/08/2020. Autenticação: B04CF491C8EF16D8AA6CD14DE8ABA8E126E98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600294945	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA VITA HOME CARE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2000150949

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CUIABA
Local

2 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data Responsável

☐ NÃO

 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

 Data

☐

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

 Data

☐

 Vogal

☐

 Vogal

☐

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

8

R

5

116
 10



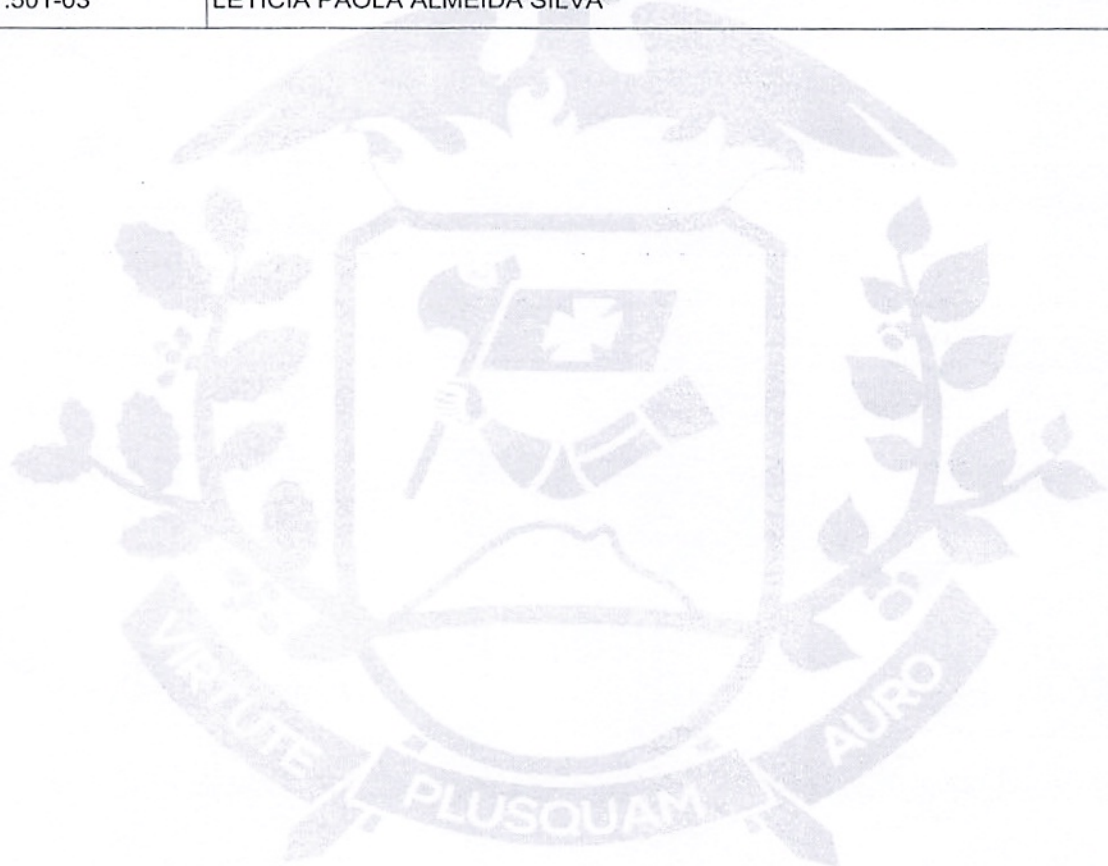
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/115.691-1	MTP2000150949	02/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA



88

PS



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DE CUIABA VITA HOME CARE EIRELI.

NIRE: 51600294945

CNPJ: 38.044.849/0001-30

O abaixo assinado:

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, nacionalidade Brasileira, empresaria, solteira, nascida em 06/12/1988, inscrita no CPF nº. 020.777.501-03, documento de identidade nº. 19004400 SESP/MT, com domicilio a rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

Única sócia Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CUIABA VITA HOME CARE EIRELI**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o **NIRE 51600294945**, por despacho em sessão de **11/08/2020**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 38.044.849/0001-30**, com sede na R. da Caridade (Lot JD Primavera), 293, Quadra 26 L10A, Cidade Alta, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

Clausula Primeira – O objeto da sociedade será no ramo de:

- UTI MOVEL;
- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- SERVICOS DOMESTICOS;
- ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

CNAE FISCAL

- 86.21-6-01** - UTI MOVEL;
- 87.12-3-00** - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- 97.00-5-00** - SERVICOS DOMESTICOS;
- 86.30-5-03** - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Clausula Segunda – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser de Cuiabá/MT.

Clausula Terceira - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 3/7

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DE CUIABA VITA HOME CARE EIRELI.
NIRE: 51600294945
CNPJ: 38.044.849/0001-30

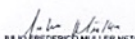
Cuiabá/ MT 02 de Outubro de 2020.

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/115.691-1	MTP2000150949	02/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten number 5



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, de NIRE 5160029494-5 e protocolado sob o número 20/115.691-1 em 02/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2298674, em 02/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Cuiabá, sexta-feira, 02 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2020, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/115.691-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 6/7

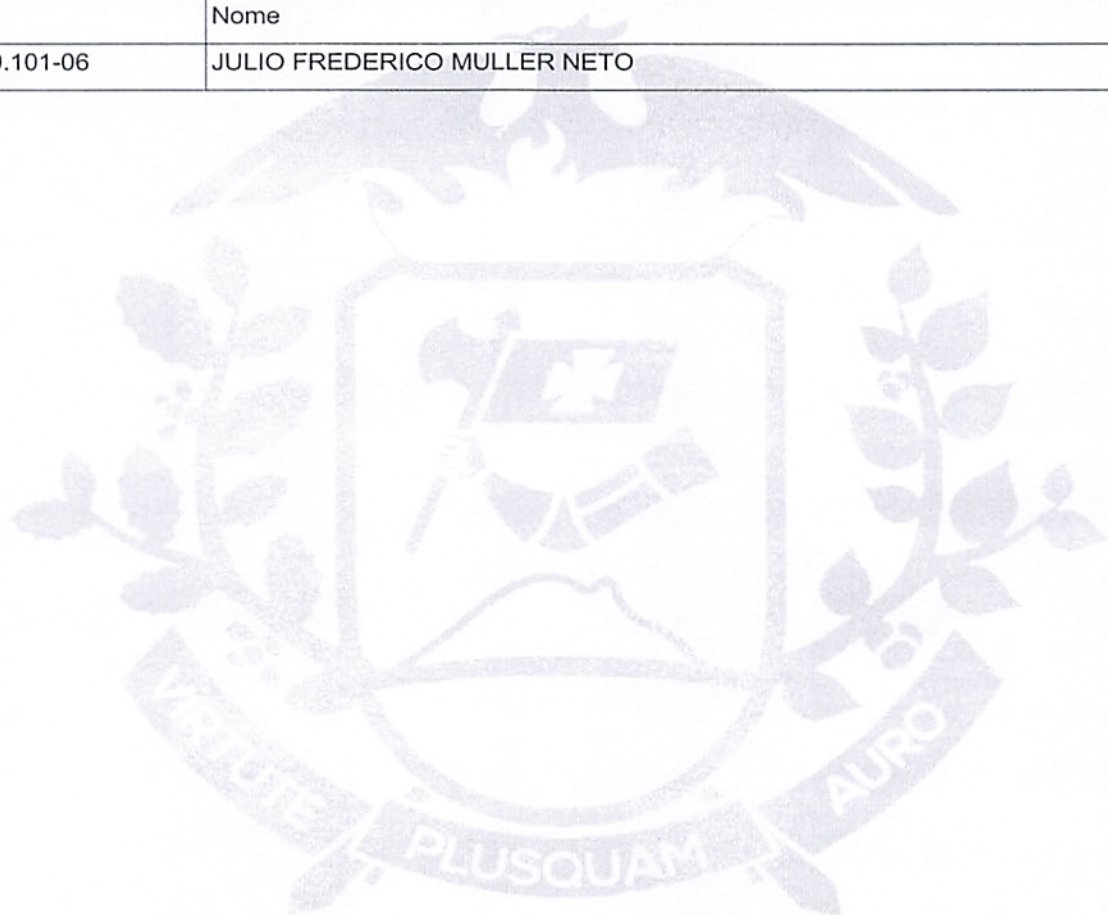


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 02 de outubro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2298674 em 02/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201156911 - 02/10/2020. Autenticação: DE7AC911A7FF61D4C3C448C165EC3B568D6DD3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
51600294945		2305			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA VITA HOME CARE EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2000155722

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

9 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data

☐ NÃO

 Data

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

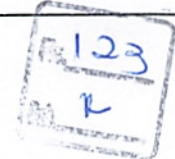
Vogal

Presidente da _____ Turma

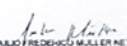
OBSERVAÇÕES








 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2300739 em 09/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201187426 - 09/10/2020. Autenticação: 772D412A98653C4C2A715C7CD80454D9524DB52. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETARIO GERAL

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

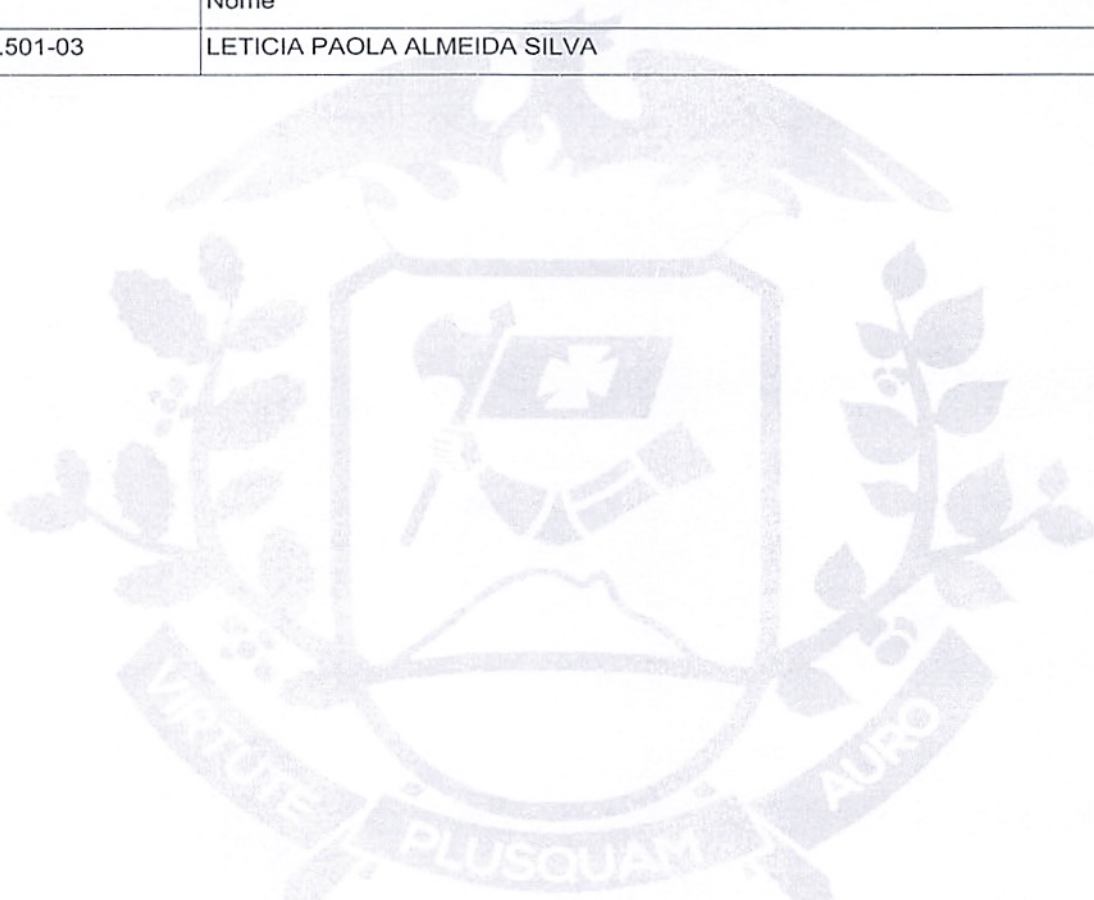
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/118.742-6	MTP2000155722	09/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2300739 em 09/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201187426 - 09/10/2020. Autenticação: 772D412A98653C4C2A715C7CD80454D9524DB52. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/7

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DE CUIABA VITA HOME CARE EIRELI.

NIRE: 51600294945

CNPJ: 38.044.849/0001-30

O abaixo assinado:

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, nacionalidade Brasileira, empresaria, solteira, nascida em 06/12/1988, inscrita no CPF nº. 020.777.501-03, documento de identidade nº. 19004400 SESP/MT, com domicilio a rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

Única sócia Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CUIABA VITA HOME CARE EIRELI**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o **NIRE 51600294945**, por despacho em sessão de **11/08/2020**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 38.044.849/0001-30**, com sede na R. da Caridade (Lot JD Primavera), 293, Quadra 26 L10A, Cidade Alta, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

Clausula Primeira – O objeto da sociedade será no ramo de:

- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- UTI MOVEL;
- ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;
- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;
- ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES;
- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS;
- SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA.

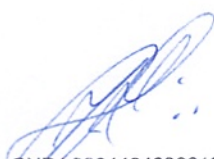
CNAE FISCAL

87.12-3-00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;

86.21-6-01 - UTI MOVEL;

86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS;

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

   
Certifico registro sob o nº 2300739 em 09/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201187426 - 09/10/2020. Autenticação: 772D412A98653C4C2A715C7CD80454D9524DB52. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 3/7

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DE CUIABA VITA HOME CARE EIRELI.

NIRE: 51600294945

CNPJ: 38.044.849/0001-30

77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR;

85.50-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES;

86.10-1-01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS;

86.21-6-02 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEI;

86.40-2-99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Clausula Segunda – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser de Cuiabá/MT.

Clausula Terceira - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Cuiabá/ MT 08 de Outubro de 2020.

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2300739 em 09/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201187426 - 09/10/2020. Autenticação: 772D412A98653C4C2A715C7CD80454D9524DB52. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/118.742-6	MTP2000155722	09/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Je



RS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2300739 em 09/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201187426 - 09/10/2020. Autenticação: 772D412A98653C4C2A715C7CD80454D9524DB52. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, de NIRE 5160029494-5 e protocolado sob o número 20/118.742-6 em 09/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2300739, em 09/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

Cuiabá, sexta-feira, 09 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2020, às 08:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/118.742-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2300739 em 09/10/2020 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ 38044849000130 e protocolo 201187426 - 09/10/2020. Autenticação: 772D412A98653C4C2A715C7CD80454D9524DB52. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. sexta-feira, 09 de outubro de 2020



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA VITA HOME CARE LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2100324772

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	2209	1		ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LUCAS DO RIO VERDE
Local

16 Dezembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____
Data

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/164.802-7	MTP2100324772	15/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

g

BS

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

**ALTERAÇÃO Nº 03- CUIABA VITA HOME CARE EIRELI,
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CNPJ: 38.044.849/0001-30
51600294945**

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 06/12/1988, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 19004400 SESP/MT**, inscrito no CPF sob o número 020.777.501-03, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000, na condição de titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA de nome empresarial CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, NIRE **51600294945**, CNPJ nº **38.044.849/0001-30** e endereço da sede à R. da Caridade (Lot JD Primavera), 293, Quadra 26 L10A, Cidade Alta, cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP 78.030-150; resolve transformar a natureza jurídica da empresa para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA na forma deliberada pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transforma-se a presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que exercerá suas atividades sob o nome empresarial **CUIABA VITA HOME CARE LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo empresarial da presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA passará a integrar o patrimônio da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

O capital da EIRELI subscrito e integralizado no valor R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), passa constituir o capital da Sociedade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se na sociedade o (a) Sr(a). **BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA**, brasileira, Solteiro(a), Empresária, nascido em 29/06/1999, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26490501, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o número 057.259.461-50, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio (a) **LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA**, transfere partes de suas quotas do capital social 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio (a) **BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA**, dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros.

Ficando assim o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Cotas	Capital
LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	190.000	R\$ 190.000,00
BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o endereço da sede para Rua Itapejara do Oeste, 1694 E, Setor 01, Quadra 0103 Lote 0007 Und 001, Pioneiro Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social será:

- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- UTI MOVEL;
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

- 87.12-3-00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- 86.21-6-02 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- 86.21-6-01 - UTI MOVEL;
- 86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa a ser transcrito.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CUIABA VITA HOME CARE LTDA
CNPJ: 38.044.849/0001-30

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 06/12/1988, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 19004400 SESP/MT**, inscrito no CPF sob o número 020.777.501-03, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA, brasileira, Solteiro(a), Empresária, nascido em 29/06/1999, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26490501, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o número 057.259.461-50, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

Na condição de sócio(s) da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA de nome empresarial **CUIABA VITA HOME CARE LTDA**, CNPJ 38.044.849/0001-30, e sede Avenida Do Sangradouro, 600, Clínica, Centro na Cidade de Cáceres – MT, CEP: 78.210-000; ajusta(m) as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa exercerá suas atividades sob o nome empresarial **CUIABA VITA HOME CARE LTDA** e terá sua sede à Rua Itapejara do Oeste, 1694-E, Setor 01, Quadra 0103 Lote 0007 Und 001, Pioneiro, Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será:

- ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- UTI MOVEL;
- ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA;
- SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

- 87.12-3-00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO;
- 86.21-6-02 - SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL;
- 86.21-6-01 - UTI MOVEL;
- 86.40-2-99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 86.40-2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 quotas de valor unitário de (Um Real) cada, totalmente integralizado



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

em moeda corrente nacional conforme acervo ato constitutivo EIRELI, estando distribuído conforme o quadro seguinte:

Sócio	Cotas	Capital
LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	190.000	RS 190.000,00
BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	10.000	RS 10.000,00
TOTAL	200.000	RS 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA encerrará seu exercício social em 31 dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA será exercida pelo(s) sócio(s) **LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA**, que atuarão **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Parágrafo único: O(s) Administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: No encerramento de cada exercício social, será apurado os lucros e perdas, que serão distribuídos proporcionalmente à participação no capital, desde que não deliberado de forma diversa em ato próprio.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 11ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de falecimento de quaisquer dos sócios à sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Cáceres Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Estando tudo devidamente acordado, assina-se o presente ato.

Lucas do Rio Verde – MT, 10 de dezembro de 2021

LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA
020.777.501-03

BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA
057.259.461-50





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/164.802-7	MTP2100324772	15/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/12/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/12/2021
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, de CNPJ 38.044.849/0001-30 e protocolado sob o número 21/164.802-7 em 15/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201924988, em 16/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 16/12/2021, às 08:55.

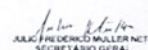


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 21/164.802-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201924988 em 16/12/2021 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 211648027 - 15/12/2021. Autenticação: C8ACC5329E697DD0D760923FC225F167FF8144E6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C221004095119 e o código de segurança 27SV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201924988

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CUIABA VITA HOME CARE LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200150599

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2209	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

16 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.926-1	MTP2200150599	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

ALTERAÇÃO Nº 04- CUIABA VITA HOME CARE LTDA
CNPJ: 38.044.849/0001-30
5120192498-8

1. LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA, brasileira, solteira, Empresária, nascido em 06/12/1988, portador(a) da Carteira de Identidade nº 19004400 SESP/MT, inscrito no CPF sob o número 020.777.501-03, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000..

2. BRENDA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA, brasileira, Solteiro(a), Empresária, nascido em 29/06/1999, portador(a) da Carteira de Identidade nº 26490501, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o número 057.259.461-50, residente e domiciliado, na rua Dra. Amiana Alves Mariano, 901, casa, bairro: Residencial Santo Antonio no município de Pontes e Lacerda do Estado de Mato Grosso, CEP: 78.250-000.

UNICOS sócios componentes da sociedade Limitada, CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38.044.849/0001-30, e sede Rua Itapejara do Oeste, 1694 E, Setor 01, Quadra 0103 Lote 0007 Und 001, bairro Pioneiro, Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201924988, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.044.849/0001-30. Os quais RESOLVEM alterar o Contrato Social Primitivo e Alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sede para Avenida Pedro Paulo de Faria Junior, 1934, sala 29, galeria centro comercial Tarumã, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, CEP: 78.098-270.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social será:

ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, UTI MOVEL, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.

Parágrafo único: classifica-se o objeto social com os seguintes códigos, conforme a CNAE.

8712300 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO.

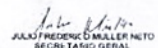
8621601 UTI MOVEL.

8640207 SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/8

ALTERAÇÃO Nº 04- CUIABA VITA HOME CARE LTDA
CNPJ: 38.044.849/0001-30
5120192498-8

CLÁUSULA TERCEIRA. Os sócios resolvem constituir a filial nº. 001, com sede a RUA DA CARIDADE (LOT JD PRIMAVERA), 293, QUADRA 26, LOTE 10A, CIDADE ALTA, Cuiabá – MT – CEP 78030-150.

CLAUSULA QUINTA: O Objeto da filial nº. 001, será ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, UTI MOVEL, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA

CLAUSULA SEXTA: O início das atividades comerciais da Filial nº. 001, será em 14/03/2022.

CLAUSULA SETIMA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

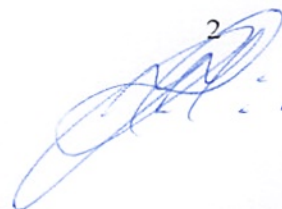
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro da comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Pontes e Lacerda-MT, 14 de Março de 2022.

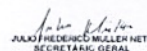
LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA

BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.926-1	MTP2200150599	15/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/033.926-1 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2497760 em 16/03/2022 da empresa 5120192498-8 CUIABA VITA HOME CARE LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190054476-9	RUA DA CARIDADE (LOT JD PRIMAVERA) 293 QUADRA26 LOTE 10A - BAIRRO CIDADE ALTA CEP 78030-150 - CUIABA/MT



16/03/2022



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, de CNPJ 38.044.849/0001-30 e protocolado sob o número 22/033.926-1 em 15/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2497760, em 16/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.259.461-50	BRENDHA VICTORIA DE PAULA ALMEIDA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
020.777.501-03	LETICIA PAOLA ALMEIDA SILVA	16/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2022, às 10:22.

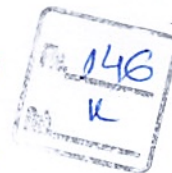


A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/033.926-1.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A5C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. quarta-feira, 16 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2497760 em 16/03/2022 da Empresa CUIABA VITA HOME CARE LTDA, CNPJ 38044849000130 e protocolo 220339261 - 15/03/2022. Autenticação: DFF5428A3CBA2B4A8C9E2B1E74D9DEE7B846AB2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.926-1 e o código de segurança LbYg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.044.849/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CUIABA VITA HOME CARE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUIABA VITA HOME CARE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR	NÚMERO 1934	COMPLEMENTO SALA 29
--	----------------	------------------------

CEP 78.098-270	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASSPL.FISCAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3266-6571/ (65) 3266-3991
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 09:53:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Je



RS *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUIABA VITA HOME CARE LTDA
CNPJ: 38.044.849/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:10 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2023. ✓

Código de controle da certidão: **2052.66EF.EED3.D503**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Je



RS

Assinatura manuscrita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

686155/2023

1370552

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735231158

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 423371



1207202338044849000130001005656861552032492231370552

NOME

CUIABA VITA HOME CARE LTDA

CPF/CNPJ

38.044.849/0001-30

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua PEDRO PAULO DE FARIAS JUNIOR (DIST IND, ANT A), 1934 - SALA 29 - DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA/MT

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 12 de julho de 2023

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 10 de Outubro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0045095808**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/07/2023** Hora da emissão: **13:50:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **LETICIA PAOLA ALMEIDA**

CNPJ: **38.044.849/0001-30**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

38044849000130 - CUIABA VITA HOME CARE LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/09/2023.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2UU2B22KA7KA2U2**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.044.849/0001-30
Razão Social: CUIABA VITA HOME CARE EIRELI
Endereço: R DA CARIDADE N 293 / CIDADE ALTA / CUIABA / MT / 78030-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072607105632608020

Informação obtida em 31/07/2023 11:04:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUIABA VITA HOME CARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.044.849/0001-30

Certidão n°: 37156758/2023

Expedição: 25/07/2023, às 14:51:32

Validade: 21/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CUIABA VITA HOME CARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.044.849/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

J



PS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8423469

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, INVENTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES POSSESSÓRIAS, TUTELA, CURATELA, INTERDIÇÃO, EXECUÇÃO CIVIL, IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DIREITOS REAIS E CRIMINAIS DE EXECUÇÃO PENAL, CRIME MILITAR DA JUSTIÇA COMUM E AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA CONSTA, até a data de 26/07/2023, em DESFAVOR de:

CUIABA VITA HOME CARE LTDA
CNPJ 38.044.849/0001-30

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **CUIABA VITA HOME CARE LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 38.044.849/0001-30, estabelecida na Av. Pedro Paulo de Faria júnior, 1934 – sala 29, Bairro Distrito Industrial – Cuiabá – MT, prestou serviços de remoção de pacientes para outros municípios com profissionais capacitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, CNPJ nº 15.023.989/0001-26, dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pontes e Lacerda-MT, 28 de julho de 2023.

Anderson da Silva Lima
Secretário Municipal de
Assistência - SEMAD
Port. 0032017 / Mat. 4314





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CUIABA VITA HOME CARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.044.849/0001-30, estabelecida na Rua Itapejara do Oeste, nº 1694, Bairro: Pioneiro, CEP: 78.455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, presta serviços ao **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, no Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, nº 815, CEP: 78.243-000, no período de 06/12/2019 até a presente data, o seguinte serviço, a saber:

- SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL COM ENFERMEIRO, MÉDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL. (SERVIÇO DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.) (54-02-0003);

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Lacerda, em 16 de Junho de 2023.

Rinaldo Miranda Constanci
Secretário Municipal de Saúde
PORT. 004/2019



Edital de Pregão Presencial Nº 41
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 03/08/2023, às 14:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 172/2023 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 41 destinado a Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7970 CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

CNPJ: 38.044.849/0001-30

ITEM 1 - SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES EM UTI MOVEL COM ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL.
(SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENGERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com as respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7970	CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	Sim	15,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	0,0000	14,5000	

O licitante CUIABA VITA HOME CARE EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CUIABA VITA HOME CARE EIRELI pelo valor de R\$ 14,5000 (quatorze reais e cinquenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:30 horas do dia 3 de Agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiverem presentes na sessão de julgamento:

JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS

Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2023 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 80/2023

Data do Processo: 11/07/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 3 de Agosto de 2023, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 80/2023, Licitação nº. 41/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

CUIABA VITA HOME CARE EIRELI (7970).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

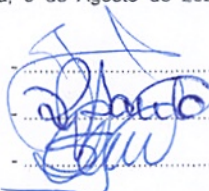
Nova Lacerda, 3 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

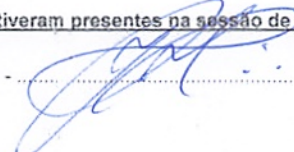
ROSELI DOS SANTOS

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

 - Pregoeiro(a)
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
- ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS

-  - Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 80/2023
Data do Processo: 11/07/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 3 de Agosto de 2023, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 80/2023, Licitação nº 41/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa CUIABA VITA HOME CARE EIRELI (7970). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 7970 - CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES EM UTI MOVEL COM ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL. (SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENGERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.)	km	50.000,00		0,0000	14,50	725.000,00

Total do Participante -----> 725.000,00

Total Geral -----> 725.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 3 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

- Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO

- ASSISTENTE SOCIAL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2023 - PR

Processo Administrativo:

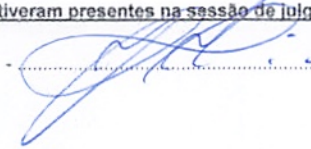
Processo de Licitação: 80/2023

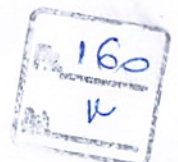
Data do Processo: 11/07/2023

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREITAS

 - Representante





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 140/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
EM UTI MOVEL DO TIPO D, DE SUPORTE
AVANÇADO, PARA ATENDER A SECRETARIA
SAÚDE DE NOVA LACERDA.

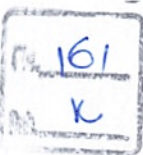
Assunto: **Parecer Jurídico 140/2023** em
Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 041/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EM UTI MOVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, PARA ATENDER A SECRETARIA SAÚDE DE NOVA LACERDA.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.



13





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 041/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 106/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 041/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

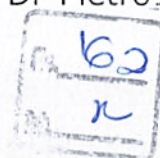
Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os

163
X

43





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores observado os prazos de Lei e do Edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 129/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 04 agosto de 2023.


EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2023

No dia 7 do mês de Agosto do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 41/2023, Processo Licitatório nº. 80/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7970	CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº.: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	38.044.849/0001-30	JOAQUIM RAFAEL MARTINS DE FREI	025.636.461-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço na contratação de empresa na prestação do serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7970 - CUIABA VITA HOME CARE EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - REMOCAO DE PACIENTES EM UTI MOVEL COM ENFERMEIRO, MEDICO E MOTORISTA, IDA E/ OU VOLTA, TRECHO INTERMUNICIPAL. (SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MOVEL DO TIPO D DE SUPORTE AVANÇADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA/MT, QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO EM UTI MÓVEL, DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA PARA A REFERENCIA HOSPITALAR QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA. A EMPRESA DEVERA OBEDEECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUANTO A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES (MEDICO, ENFERMEIRO, TECNICO EM ENGERMAGEM E MOTORISTA), BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DAS VIATURAS, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CFM 1671/2003 E 1672/2003 E PORTARIA MS 2048/2002.)	km		50.000,000	14,5000	725.000,00



Handwritten signatures of the parties involved in the process.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

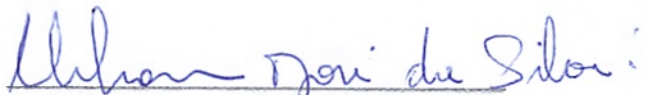
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 7 de Agosto de 2023.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CUIABA VITA HOME CARE EIRELI

CNPJ: 38.044.849/0001-30



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2023 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 80/2023

Data do Processo: 11/07/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

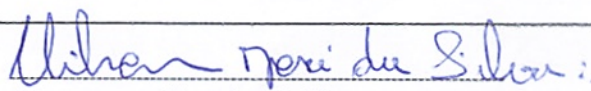
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

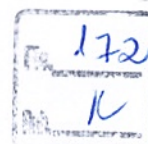
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2023
b) Licitação Nr.: 41/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/08/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007970 - CUIABA VITA HOME CARE EIRELI	1	0,0000	725.000,00
	1		725.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva



§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Debora Fabiane Ferreira Dos Santos	76	Merendeira

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 358/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);
- 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) Camila Marks de Oliveira, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 para o cargo de Merendeira, apresentou na data de 07/08/2023 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 07 de agosto de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO Nº 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Lilian Salete Kramer

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 027/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 11/08/2023, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 07/08/2023.

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 26/2023, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de refeições preparadas (MARMITEX), para atender às necessidades das diversas Secretarias no município de Nova Guarita- MT** - exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **18/08/2023**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 hrs. e das 13:00 as 17:00 hrs. ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 07 de Agosto de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PROC. LICITATÓRIO: 80/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 041/2023



Assinado Digitalmente

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de agosto de 2023

CONTRATADO:

GUIABA VITA HOME CARE EIRELI – 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 041/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 041/2023

PROC. LICITATÓRIO: 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 041/2023

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa na prestação de serviço de transporte em UTI MÓVEL DO TIPO D, DE SUPORTE AVANÇADO, intermunicipais de pacientes em estado grave, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de agosto de 2023

CONTRATADO:

GUIABA VITA HOME CARE EIRELI – 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais)

Ata de Registro 038/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 07 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA
ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO - CONTRATO 039/2022**

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO - CONTRATO 039/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, autoriza a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua Alísios, nº 332, sala 608, Ed. The Point Smart Business, Bairro Despraiado, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-226, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59, a reiniciar os serviços da obra: **"Conservação do Pavimento com Micro Revestimento das Vias Públicas"**, para atender as necessidades do município de Nova Lacerda - MT, conforme descrito no termo de referência do procedimento da Tomada de Preço nº **001/2022, CONTRATO 039/2022**.

Nova Lacerda - MT, 24 de julho de 2023

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

SIDNEY DIAS DE JESUS

Eng. Civil – CREA-MT 032126

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2023

DATA: 07 de Agosto de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.^a **RENATA FERNANDA SANTOS DE MOURA**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal Sr.^a **RENATA FERNANDA SANTOS DE MOURA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 19XXX84 - SSP/MT e CPF/MF de nº **022.XXX.XX-00**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 07/08/2023 e termino no dia 26/08/2023, retornando às atividades no dia 27/08/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 07/08/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

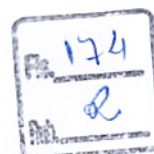
Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO PRESENCIAL 010/2023**

ASSUNTO – DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO – SUPOSTOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS – PRELIMINAR DE INTIMPESTIVIDADE.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, devidamente representado pelo seu pregoeiro e em razão da diligência realizada em razão de supostas propostas inexequíveis, após a apresentação de Recurso Administrativo pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 e manifestação da empresa recorrida, **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.383.212/0001-45, vem por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

DOS FATOS



Assinado Digitalmente